



Governo de
GUAJERU

COMPROMISSO E CUIDADO COM NOSSO POVO!

GESTÃO 2021-2024

DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GUAJERU

PREFEITO
JILVAN TEIXEIRA

VICE-PREFEITO
GILBERTO CANGUSSU

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 CENTRO - GUAJERU - BA

WWW.GOVERNODEGUAJERU.BA.GOV.BR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001,
que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Versão
eletrônica disponível em: governodeguajeru.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **KETLE MIRANDA GOMES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.410.039/0001-43, com sede na Travessa Barão do Rio Branco, nº 44, centro, na cidade de Guanambi, Bahia. **OBJETO: Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Indira Charles" durante a ação do Projeto "Mulher Guajerense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns.** Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 004/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **KETLE MIRANDA GOMES - MEI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, **25 de Janeiro de 2024**.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**, para **Contratação de empresa para Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Indira Charles" durante a ação do Projeto "Mulher Guajerense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns**, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **KETLE MIRANDA GOMES - MEI**. Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, **25 de Janeiro de 2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**RESUMO DE CONTRATO Nº 003-04/2024****Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**Contratado:** KETLE MIRANDA GOMES - MEI.**Objeto:** Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Indira Charles" durante a ação do Projeto "Mulher Guajeruense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns**Valor do contrato:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**Prazo de duração:** 1 (um) mês.**Data de Assinatura:** 04 de Abril de 2024.**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024.**Base Legal:** Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21, e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com a empresa **ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.298.832/0001-05, com sede na Rua Claudia Botelho, nº 275, Bairro Primavera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia. **OBJETO:** Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Robertinha" durante a ação do Projeto "Mulher Guajerense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns. Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais), constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 005/2024**, devendo ser celebrado o contrato com **ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES - MEI**. Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, **25 de Janeiro de 2024**.

HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**, para *Contratação de empresa para Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Robertinha" durante a ação do Projeto "Mulher Guajerense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando a empresa **ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES - MEI**. Valor Global: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Jilvan Teixeira Ribeiro - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, **25 de Janeiro de 2024**.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
ESTADO DA BAHIA**RESUMO DE CONTRATO Nº 004-04/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Contratado: ANA CRISTINA GONÇALVES TAVARES - MEI.

Objeto: Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Robertinha" durante a ação do Projeto "Mulher Guajeruense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns.

Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Prazo de duração: 1 (um) mês.

Data de Assinatura: 04 de Abril de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024.

Base Legal: Inciso II do Art. 74 da Lei 14.133/21.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 006-04/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MATERIAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE**
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO **FUNDO**
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Praça Antônio Carlos Magalhães, nº 24, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **10.725.277/0001-35**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), **Érica Leal Cangussu**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 11.164.757-66, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 033.459.115-58, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, Centro na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por Ana Meira da Silva Ribeiro, brasileira, casada, microempreendedora individual, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e na **Ata de Registro de Preços 003/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto o **Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 028/2023** e na **Ata de Registro de Preços 003/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Materiais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, a serem pagos de forma parcelada e após a devida entrega dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá validade até 31/12/2024, com vigência contada a partir da data de assinatura do presente instrumento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.07.02 - Secretaria de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Projeto/Atividade: 2.067 - Gestão das Ações de Atenção Primária
Projeto/Atividade: 2.069 - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Projeto/Atividade: 2.100 - Gestão Das Ações de Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade: 2.145 - Enfrentamento da Emergência em Saúde-COVID-19
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas ulteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2023**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº 003/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

- b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os produtos objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, dentro dos prazos estabelecidos no ato convocatório;
- b) Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- d) Fornecer as Refeições na sede do Município de Guajeru-Ba conforme especificações da Proposta de Preços, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma: Conforme solicitação da Prefeitura Municipal em até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.
- e) Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: e-mail e/ou telefone;
- f) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- g) Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- h) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 028/2023 e Ata de Registro de Preços nº 003/2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designada a **Sra. Fabiana Ferreira Cangussu Souza - Matrícula 055, conforme termos da Portaria 010 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 05 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Érica Leal Cangussu
Gestora do FMS
Contratante

Ana Meira da Silva Ribeiro
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –
FMAS E A EMPRESA KETLE MIRANDA
GOMES-MEI NOS TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **KETLE MIRANDA GOMES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 53.410.039/0001-43, com sede na Travessa Barão do Rio Branco, nº 44, centro, na cidade de Guanambi, Bahia, representada neste ato por **Ketle Miranda Gomes**, brasileira, casada, empresária, com registro de identidade nº 09.441.597-88, expedida pelo SSP/BA e cadastro no CPF nº 009.115.895-89, residente e domiciliado na Travessa Barão do Rio Branco, nº 44, Centro, na cidade de Guanambi, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Indira Charles" durante a ação do Projeto "Mulher Guajeruense" realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns**, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1** - O Termo de Referência;
- 1.3.2** - A Proposta da Contratada;
- 1.3.3** - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência de até (30) trinta dias após assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTAS - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Ketle Miranda Gomes-MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004-04/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
FMAS E A EMPRESA ANA CRISTINA
GONCALVES TAVARES-MEI NOS
TERMOS ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Educação-FME**, Praça Antoni Carlos Magalhaes, s/n, centro, na cidade de Guajeru-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.397/0001-04, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Jilvan Teixeira Ribeiro**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 09.074.050-53, expedida pela SSP/BA, CPF nº 037.924.975-81, residente e domiciliado no Povoado Sangue Suga, nº 98, Apt. 1º Andar, zona Rural do Município de Guajeru, Bahia e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Ronilda Maria de Oliveira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 12.849.831-53 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 039.295.005-74, residente e domiciliada na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **ANA CRISTINA GONCALVES TAVARES-MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.298.832/0001-05, com sede na Rua Claudia Botelho, nº 275, Bairro Primavera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, representada neste ato por **Ana Cristina Gonçalves Tavares**, brasileira, microempreendedora, com registro de identidade nº 04.757.796-73, expedida pelo SSP/BA e cadastro no CPF nº 692.778.775-53, residente e domiciliado na Rua Claudia Botelho, nº 1065 B, Bairro Primavera, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **Prestação de Serviços na apresentação de 01 (um) show musical de "Robertinha" durante a ação do Projeto "Mulher Guajeruense"** realizado com os usuários do grupo do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS Zilda Arns, conforme especificações constantes no do processo administrativo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

1.2 - Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições da Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e Pareceres que formam a contratação direta.

1.3 - Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 - O Termo de Referência;

1.3.2 - A Proposta da Contratada;

1.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Prestação de Serviços.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, a serem pagos após a devida comprovação da prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

§ 1º - Os prazos da prestação dos serviços bem como a forma de pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

§ 2º - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a prestação dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato terá vigência de até (30) trinta dias após assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 03.09.01 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Projeto/Atividade: 2.071 - SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos produtos e serviços será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: A Contratada e/ou Contratante sujeitar-se-á, na hipótese de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil, ficando de logo previstos os seguintes percentuais de multa:

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 5,0% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Processo: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/21 e suas ulteriores alterações.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba
CEP: 46.205.000
CNPJ: 13.284.658/0001-14
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA e demais condições a eles referentes, encontram-se definidas no Termo de Referência, constantes do Processo Administrativo do processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 005/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Reajuste de Preços: O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o **Sr. Matheus Ribeiro de Oliveira - Matrícula 1505 conforme termos da Portaria 011 de 21 de Outubro de 2022**, como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Caculé-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Guajeru-Ba, 04 de Abril de 2024.

Jilvan Teixeira Ribeiro
Prefeito Municipal
Contratante

Ronilda Maria Oliveira
Gestora do FMAS
Contratante

Ana Cristina Gonçalves Tavares-MEI
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

RESUMO DE CONTRATO Nº 006-04/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO.
Objeto: Fornecimento de Refeições para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Prazo de duração: 31/12/2024.
Data de Assinatura: 05 de Abril de 2024.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 028/2023.
Base Legal: Lei 8.666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****Secretaria Municipal de Administração e Planejamento****DECRETO Nº 22 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

“Dispõe sobre a nomeação do servidor, como abaixo se especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art 1º - Fica nomeado o senhor **IVAN KRILOV RIBEIRO DA SILVA**, portador do RG: 0691403082 e CPF: 884.117.615-68 para o Cargo de chefe do departamento de meio ambiente.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJERU, ESTADO DA BAHIA,
em 02 de maio de 2024.


JILVAN TEIXEIRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

PRAÇA ANTÔNIO ROCHA DE OLIVEIRA 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 Guajeru – Bahia CNPJ: 13.284.658/0001-14

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

(Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJERU

PROGRAMA:

Fortalecimento da Ação Legislativa.

OBJETIVOS:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e de seus representantes do Poder Público, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais do Órgão e seus membros.

COMPROMISSO

- - Estabelecer novo padrão de relação entre o Poder Público e a Sociedade, exercendo a fiscalização e o controle externo dos Órgãos e representantes do Poder Público com transparência e interatividade, enfatizando a normalização e o controle Social.
- - Promover ações de apoio institucional, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio com a modernização de Gestão Administrativa no Âmbito do Poder Legislativo.
- - Ampliar o espaço físico, com móveis e equipamentos adequados para um bom funcionamento do Poder Legislativo.

AÇÕES

- Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal;
- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

GABINETE DO PREFEITO

PROGRAMA: Atendimento a População	
OBJETIVO: Intermediar o contato direto do Prefeito Municipal com o público e demais segmentos da sociedade, além de promover a ligação entre o Chefe do Executivo e as demais Secretarias Municipais, além de outros órgãos dos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, objetivando uma administração participativa.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Proporcionar atendimento de qualidade à população; • Atenção às carências do povo, buscando direcionamentos corretos para que todos sejam atendidos nos setores correspondentes; • Integração do Gabinete às demais Secretarias para alinhar quanto a prestação de serviços à população; • Comunicação e divulgação governamental;	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru - Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXOII**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA Promoção, fortalecimento e organização da administração pública municipal.	
OBJETIVO: Tornar a administração pública cada dia mais eficiente e em condições de desenvolver e executar o plano de governo	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Organização Administrativa; • Cumprir com os deveres legais da administração com servidores, prestadores de serviços e fornecedores – Servidores pagamento dos vencimentos em dia, 13º salários e terço de férias; • Realizar o máximo de adesão possível aos convênios estaduais e federais • Implantação do conselho de segurança pública; • Cumprir os índices prudências que a legislação exige da administração pública; • Fortalecimento das parcerias com consorcio e organizações tipo associações de municípios;	• Construção, Ampliação e Reforma da Sede da Prefeitura; • Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Parcerias através de Consorcio Público Municipal; • Desenvolvimento das Atividades do Convênio –SSP-BA

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Melhorar o atendimento ao público em todas as dependências públicas;
- Regularização fundiárias dos imóveis urbanos;

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXOII	
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais	
PROGRAMA Promoção, fortalecimento e organização e Apoio Administrativo da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.	
OBJETIVO: Prover os órgãos do Município os meios Administrativos para a Implementação e gestão dos Programas Finalísticos.	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Prestar assistência ao Chefe do Executivo em suas relações político-administrativas com os munícipes e as entidades públicas e privadas; • Coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas diretamente pelos Órgãos da Prefeitura e utilizar mecanismos que permitam ao munícipe a oportunidade de exercer a sua cidadania, de participar da Administração Pública Municipal, identificando e melhor direcionando ações que visem	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

o aperfeiçoamento do serviço público municipal.

- Identificar e avaliar oportunidades de parcerias, a fim de atender os objetivos da administração e consolidar os planos de governo programados pelo Gestor, articulando com todas as demais secretarias e órgãos da gestão municipal.
- Continuar com organização administrativa;
- Melhorar o atendimento ao público em todas as dependências públicas;
- Desenvolvimento de relacionamento com instituições, articulando estratégias para estabelecer parcerias em programas de sustentabilidade e responsabilidade social;
- Articulação com os parlamentares estaduais e federais para apoiar a Gestão Municipal nos encaminhamentos de emendas e destinação de recursos para o município;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Articulação com os governos: estadual e federal para apoiar a Gestão Municipal nos encaminhamentos de programas, projetos e obras além da destinação de recursos para o desenvolvimento do município;
- Estabelecimento de diálogo com os pares da Câmara Municipal de Vereadores para o cumprimento de ações e projetos para o bem da coletividade
- Fortalecimento da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais como órgão da estrutura organizacional da Prefeitura incumbido de prestar assistência direta ao Prefeito em suas relações administrativas com pessoas, órgãos e entidades, internos ou externos, no cumprimento de suas atribuições;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXO II

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROGRAMA:
Proposição das políticas tributária e financeira, de competência do Município, com o intuito de promover o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira, patrimonial e operacional.

OBJETIVO:
A Secretaria de Finanças visa aprimorar a gestão e garantir a transparência dos projetos que envolvam a administração financeira e promoção do desenvolvimento econômico do município de Guajeru, mediante a orientação normativa metodológica e sistemática, aos demais órgãos da administração. Além disso, tem o intuito de executar o orçamento municipal com responsabilidade, compromisso e cuidado operacional, provendo e fortalecendo ações de acompanhamento contábil, com suporte operacional atualizado, em consonância com as determinações do TCM e legislação Federal.

COMPROMISSO	AÇÕES
• Prestar serviço de qualidade ao munícipe e aumentar a transparência da gestão pública; • Promover o desenvolvimento econômico no município de Guajeru; • Efetuar o pagamento de pessoal (servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados), conforme calendário financeiro próprio; • Garantir acesso aos benefícios da Previdência Própria; • Realizar o pagamento dos fornecedores, seja pessoa física ou jurídica;	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Amortização e encargos da Dívida Pública Municipal; • Pagamento de Precatórios; • Outros Encargos Especiais; • Manutenção das Ações do Departamento Tributário;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Assessoramento às Secretarias Municipais sobre questões financeiras.
- Receber, registrar e classificar os pedidos de compras de todos os órgãos da Prefeitura;
- Manter o cadastro atualizado dos fornecedores da Prefeitura;
- Supervisionar os serviços de fiscalização dos Tributos e Rendas Municipais;
- Monitorar o Cadastro Imobiliário do Município, sugerindo normas para a sua constante atualização, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;
- Cadastrar, organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes, sujeitos aos tributos de competência do Município;
- Emitir certidões negativas, alvarás de licença e outros documentos que se relacionem com os registros dos imóveis e das atividades comerciais, industriais e de prestadores de serviços;
- Elaborar e controlar o cadastro dos vendedores ambulantes;
- Promover o controle de arrecadação das feiras livres;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Acompanhar a execução, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anual, as diretrizes orçamentárias e plurianual, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;
- Assegurar o cumprimento dos pagamentos dentro da programação orçamentária;
- Analisar, conferir, registrar e empenhar qualquer documentação produtora de despesa;
- Promover a liquidação da despesa;
- Atualizar o setor tributário, tendo como finalidade, o aumento da arrecadação municipal;
- Propor políticas de fomento e capacitação a micros, pequenos empresários e demais grupos geradores de renda;
- Sugerir alternativas para geração de novas oportunidades de renda às famílias mais necessitadas, no âmbito do Município.
- Propor a contratação de empresas ou profissionais especializados, para ministrarem, no Município, cursos de treinamento e capacitação de

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

pessoal;

- Incrementar receitas tributárias e não tributárias;
- Distribuir o pessoal, lotado no setor tributário, de modo a assegurar cobertura fiscal em todas as zonas do Município;
- Manter o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças, através de reformas e ampliações no seu espaço físico;
- Implantar novos sistemas de softwares, tanto pessoa física quanto jurídica, especializados na área contábil e tributária, para assegurar a agilidade e segurança nos serviços prestados;
- Desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;
- Buscar maior qualidade no gasto público e promover o equilíbrio fiscal;
- Amortizar os encargos da Dívida Pública municipal;
- Realizar o pagamento de precatórios;
- Organizar o setor do programa CrediBahia, com o intuito de fomentar a criação de pequenos empreendimentos, reduzindo os índices de

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

desemprego, no âmbito municipal;

- Divulgação dos serviços prestados pelo CrediBahia.
- Incentivar, de forma sustentável, e com ganhos progressivos de rentabilidade, a produção e comercialização de produtos da região.
- Orientação técnica dos comerciantes e empreendedores locais, visando melhorar a gestão de negócio.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXOII

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: Promoção do Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário	
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento da agricultura familiar de Guajeru, trabalhando com políticas públicas que contribuem com a melhoria da qualidade de vida da população rural	
COMPROMISSO	AÇÕES
- Construir parceria com o governo da Bahia através da Coordenação de Desenvolvimento Agrário CDA para promover a titulação de terras; - Aderir ao programa para a safra 2021/2022 com cota de mil agricultores e reservar recurso para contrapartida; - Realizar o preparo do solo com a patrulha mecanizada do município organizando os trabalhos via associação de agricultores;	- Construção de um viveiro municipal para produção de mudas; - Construção de Aterro Sanitário; - Manutenção dos Serviços Administrativos; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Implementar Ações de Educação Socio Ambiental; - Implementar Ação de Capac. Dos Produtores

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">Fazer a Adesão ao Programa de Aquisição de alimentos – PAA e organizar os agricultores para participar das chamadas públicas do programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;Investir em equipe técnica multidisciplinar formada por técnico nível superior (Agrônomo, Veterinário ou Zootecnista) um técnico agrícola e pedagogo ou assistente social que assegure a Assistência Técnica e Extensão Rural para agricultura familiar e camponesa;Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável como instância de controle e decisão das políticas para a agricultura familiar;Direcionar a assistência técnica aos agricultores com potencial a bovinocultura leiteira, mandiocultura e promover cursos e seminário para o desenvolvimento da apicultura;Realizar a semana da agricultura familiar conforme a Lei de nº 11326/06(gestão e execução da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais) com o objetivo de valorizar e incentivar os trabalhadores.Realizar a feira de exposição agropecuária da agricultura familiar anual com o obetivo de incentivar a comercialização e o fortalecimento do setor agropecuário.Buscar parceria com Orgão de controle ambiental para diminuir os danos causados com o uso de agrotóxicos, desmatamentos e queimadas.Ativar e Fortalecer a coleta seletiva e apoiar a criação de uma cooperativa de catadores ou filar os recicladores a uma já existente, ampliar as lixeiras de coletas seletivas e buscar a parcerias com os agentes de saúde e endemias para conscientizar a população na seleção dos matérias reciclados; | <ul style="list-style-type: none">Construção de Galpão para seleção do Material ReciclavelConstrução da Casa de FarinhaReestruturação do Mercado e Feira LivreAmpliação e Reforma do Centro de Comercialização de Animais |
|---|--|

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Organizar e Realizar a Semana da Agricultura Familiar.
- Distribuir mudas de arvores frutíferas e nativas aos agricultores familia;
- Regularização Fundiária das propriedades rurais;
- Garantir aos agricultores familiares o acesso à garantia safra;
- Preparo do solo dos agricultores familiares;
- Garantir as compra dos programas institucionais PAA e PNAE;
- Promover Assistência Técnica e Extensão Rural aos agricultores familiares;
- Fazer o controle social das políticas públicas da agricultura familiar;
- Fortalecer a Cadeia Produtiva da Bovinocultura leiteira, da Apicultura e mandiocultura;
- Fortalecer o Programa Guajeru Sustentável e apoiar a comercialização dos produtos reciclados.
- Ações de Concientização da Legislação Ambiental.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA- TRANSPORTE -OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

PROGRAMA: MUNICÍPIO ESTRUTURADO	
OBJETIVO: Melhora a infraestrutura do município nos diversos seguimentos de: aguadas, estradas, iluminação pública, pavimentação entre outros objetivando melhorar a qualidade de vida da população e conforto	
COMPROMISSO	AÇÕES
• Conservação do patrimônio público; • Conservação e zelo pelos equipamentos e maquinas; • Roçagem das estradas vicinais; • Patrolamento das estradas vicinais; • Obter veiculos para todos os departamentos da secretaria de infraestrutura para dar agilidade nos serviços; • Adequação de uma oficina municipal para da manutenção na frota de	• Manutenção dos Serviços Administrativos; • Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; • Ampliação e ou Reforma da Garagem Municipal; • Construção e Revitalização de Praças e Ruas do Município; • Construção, Revitalização de Barragens, Açudes, Tanques, Lagos, Pontes e Passagem Molhada; • Abertura e/ou Recuperação de Estradas Vicinais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

veículos e maquinas

- Pavimentação de Vias Públicas;
- Ampliação dos sistemas de abastecimento de água;
- Ampliar a Extensão da Rede de Energia Elétrica;
- Construção e Reforma de banheiros públicos;
- Ampliação e reforma do Cemitério Municipal;
- Ampliação e Reforma de Imóveis Públicos;
- Construção do Arquivo Municipal.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subseqüente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - ANEXOII

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROGRAMA:

Programa Cultura Viva – Resgatando a arte o esporte e o lazer.

OBJETIVOS:

Realizar ações para o fortalecimento da cultura, do esporte e do lazer no município de Guajeru, valorizando e apoiando as iniciativas culturais e esportivas de grupos e comunidades, Dando visibilidade e fortalecimento a cultura e ao esporte local, proporcionando assim o bem estar da população.

COMPROMISSO	AÇÕES
- Implementar ações que possibilitem o resgate cultural, o incentivo à prática esportiva e a promoção do lazer; - Fomentar as manifestações das atividades desportivas, culturais e de lazer. - Promover ações de fomento a arte, cultura, ciência, esporte e tecnologia em parceria com instituições publicas e privadas. - Apoiar os eventos do calendário oficial da cidade: Carnaval, Semana de Aniversário da Cidade, festejos juninos, cavalgadas, Paixão de Cristo, entre outros. - Incentivar e apoiar a prática de modalidades esportivas. - Aquisição de Transporte Coletivo para o Departamento de esportes;	- Construção/Revitalização e Reforma de Campo de Futebol Society - Construção da “Casa da Cultura”, espaço reservado à preservação memória cultural do povo guajeruense e dos equipamentos e materiais da secretaria de cultura, esporte e lazer. - Construção, ampliação e ou reforma de espaços desportivos, com intuito de fomentar a prática de atividades esportivas, bem como proporcionar lazer e entretenimento para os guajeruenses. - Implantação de parques urbanos.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Apoiar às festividades culturais na região, ênfase na folia de Reis,• Apoiar e incentivar a participação de equipes esportivas em eventos regionais.• Realizar novos cadastros de fazedores de cultura do município;• Promover festival municipal da cultura local;• Promover festival do livro;• Promover feira da Agricultura/cultura em parceria com secretaria de agricultura,• Inserir a Feira Literária no município• Investir recursos próprios para o Fundo Municipal de Cultura• Viabilizar e possibilitar melhor visibilidade as tradições culturais.• Valorização dos escritores local, propagando o incentivo a leitura e as tradições local;• Regularização do Fundo Municipal de Cultura;• Elaboração de um calendário inserindo todos os eventos culturais anual; | <ul style="list-style-type: none">• Ampliar e reformar o Cine Teatro Glauber Rocha.• Fomento às manifestações e Atividades Culturais, Desportivas, Recreativas e de Lazer.• Manutenção dos serviços Administrativos.• Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais;• Construção de Espaços Culturais;• Construção de Centro de Convenção;• Construção de Quadra Poliesportiva;• Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc |
|---|---|

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BR/Signer ou o verificador de sua preferência.



Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025

(Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGRAMA:

Assegurar o controle, eficiência e a integridade das ações executadas pela Administração Pública Municipal

OBJETIVO:

Assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos, visando o interesse público, buscar eficiência e eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais e encorajar políticas internas respaldadas no princípio da legalidade.

COMPROMISSO	AÇÕES
- Promover ações de apoio e acompanhamento institucional, monitorar as atividades de apoio logístico, tecnológico, suprimentos e patrimônio da Gestão Administrativa no Âmbito do Poder Executivo. - Acompanhar as atividades da Gestão Municipal com vistas na perspectiva de que haja a garantia da execução dos objetivos e metas dos órgãos públicos serão atingidos de maneira eficaz, eficiente e com a necessária economicidade. - Promover eficiência e efetividade das operações por meio de processos padronizados. - Analisar e avaliar a Gestão na manutenção dos serviços em conformidade com leis e regulamentos por meio de monitoramento contínuo.	- Manutenção dos Serviços Administrativos; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Avaliar da execução das ações de governo que visa a comprovar o nível de execução das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento;
 - Avaliar da execução do orçamento que visa a comprovar a conformidade da execução com os limites e as destinações estabelecidas na legislação pertinente;
 - Controlar das operações de crédito, avais, garantias, direitos e haveres do respectivo ente federado, que visa a aferir a sua consistência e a adequação;
- Mobilização social para a participação nas audiências públicas de apresentação de metas fiscais e elaboração das peças orçamentarias da gestão municipal.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025 (Art. 165, § da C.F.) - **ANEXO II**

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

QUALIFICAR A ATENÇÃO BÁSICA

COMPROMISSO	AÇÕES
- Ampliar as ações de Promoção e Proteção a Saúde e de Prevenção de doenças; - Manter Estrutura Física em boas condições de funcionamento, garantindo Reformas Anual; - Garantir aos Profissionais de Saúde cursos de atualização e qualificação da assistência- Através do Núcleo de Educação Permanente – NEP, com o objetivo de oferecer atendimento humanizado e qualificado aos cidadãos Guajeruenses; - Garantir aos recém-nascidos do município em conformidade a Rede	- Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Primária; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Ampliar e Reforma das Unidades Básicas de Saúde; - Implantação do Núcleo e Educação Permanente - NEP; - Implantar testes de triagem neonatal no município; - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Cegonha, a realização da triagem neonatal como o teste da orelhinha, teste de olhinho, teste do coraçãozinho e o teste do pezinho no município e em parcerias com instituições especializadas;

- Manter as Equipes de Atenção Primária completas;
- Realizar Concurso Público para seleção de ACS;
- Aumentar o número de acesso ao sistema TELESSAUDE em todas as Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde;
- Garantir a oferta dos exames básicos do Pré Natal a todas as gestantes do Município.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

AMPLIAR O ACESSO DA POPULAÇÃO AOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

COMPROMISSO	AÇÕES
- Garantir aos usuários do SUS menor tempo de espera para o acesso aos procedimentos de Alta e Média Complexidade; - Garantir acesso humanizado a rede de Urgência e Emergência Municipal; - Implementar a assistência a gestante de alto risco; - Ampliar a oferta de Profissionais Especializados nas diversas áreas; - Manter a Qualificação dos Profissionais; - Realizar mutirões para zerar fila de exames e procedimentos de média e alta complexidade com maior demanda e tempo de espera; - Construir Sede Própria do SAMU 192 e Casa de Apoio; - Ofertar exames de Raio X no Centro de Saúde Monsenhor Valdemar; - Implantar Serviços de Análises Clínicas no Laboratório Municipal, com ampliação da oferta de exames e realização de exames laboratoriais de	- Bloco de Manutenção das Ações dos Serviços da Atenção Especializada; - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde; - Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais; - Manter o acesso da população ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD. - Implantar Sistema de Informação na Central de Marcação Municipal.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

urgência/emergência.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

FORTALECER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE NO ÂMBITO MUNICIPAL

COMPROMISSO	AÇÕES
- Ampliar as ações de Promoção e Proteção a Saúde e de Prevenção de Agravos. - Realizar Campanhas Educativas para grupos de risco; - Implementar a Gestão Integral de Vigilância em Saúde no âmbito municipal; - Implementar as ações de Vigilância Epidemiológica, Saúde do Trabalhador, Vigilância Sanitária, Ambiental e Controle de Zoonoses; - Implementar políticas voltadas para o Combate às Doenças Ocupacionais; - Prevenir e combater as Doenças Transmissíveis;	- Bloco de Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde no Âmbito Municipal; - Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais; - Implantação de Modulos Sanitarios; - Implantação das Ações de Controle de Zoonose.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Implementar o processo de produção da informação para melhoria da cobertura e da qualidade do sistema de informação de Vigilância em Saúde;
- Ampliar as ações de Imunização e Cobertura Vacinal;
- Implantar Programa de Escorpião e Leishmaniose;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

QUALIFICAR A GESTÃO DO SUS NO ÂMBITO MUNICIPAL GARANTINDO A PARTICIPAÇÃO SOCIAL

COMPROMISSO	AÇÕES
- Fortalecer os mecanismos de Gestão do SUS a nível local com Controle Social; - Fortalecer as políticas públicas de Consórcio de Saúde; - Oferecer ao Conselho Municipal de Saúde um local adequado e informatizado para funcionamento; - Modernizar os instrumentos e mecanismos de gestão e controle administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;	- Bloco de Manutenção das Ações e Serviços da Gestão do SUS; - Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais; - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - Manter as Ações do Consorcio em Saúde;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

AMPLIAR A OFERTA DE ATENDIMENTOS E MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO FARMACÊUTICA

COMPROMISSO	AÇÕES
- Aumentar o Elenco de medicamentos distribuídos na Farmácia Básica; - Aumentar a Oferta de Atendimento na Farmácia Básica. - Criar REMUME – Relação Municipal de Medicamentos; - Realizar sala de espera com a abordagem dos diversos temas relacionados ao uso racional dos medicamentos	- Bloco de Manutenção das Ações de Serviços da Assistência Farmacêutica; - Gestão de Pessoal administrativo e encargos sociais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

PROGRAMA: SAÚDE PARA TODOS

OBJETIVOS:

PREVINIR E CONTROLAR A PROPAGAÇÃO DA COVID-19

COMPROMISSO	AÇÕES
- Manter atividades de Prevenção, Controle e Monitoramento voltadas para o Enfrentamento à COVID-19; - Garantir Estoque de EPI- Equipamentos de Proteção Individual, para disponibilização aos Profissionais de Saúde; - Imunizar 100% da população de risco para a COVID-19, de acordo Plano de Vacinação do Ministério da Saúde.	Manter, Implementar as Ações de Vigilância, Prevenção e Combate COVID-19

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa: Proteção Social Básica

Objetivo: Promover a proteção social básica para as pessoas em situação de vulnerabilidade

COMPROMISSO	AÇÃO
- Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida; - Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas; - Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; - Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;	- Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos gerais; - Manutenção de serviços técnicos e administrativos da Sec. Municipal de assistência social; - Manutenção das Ações do conselho municipal de assistência social-CMAS; - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- COMPED; - Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente- CMDCA; - Reforma e Ampliação do centro de referência de assistência social – CRAS; - Construção da Secretaria da Assistência Social;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos; • Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares. • Identificar e caracterizar as famílias de baixa renda, permitindo que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população • Registrar informações como: características do domicílio, identificação de cada pessoa, escolaridade, situação de trabalho e renda, entre outras. • Contribuir para o combate à pobreza e à desigualdade • Acesso a complementação da renda; • Promover o acesso a direitos; • Articular com outras ações a fim de estimular o desenvolvimento das famílias • Promover o acesso à rede de serviços públicos, em especial, saúde, educação, segurança alimentar e assistência social.	• Ações serviços de proteção atendimento Integral à família – PAIF/CRAS; • Ações do IGD SUAS; • Gestão do Programa BPC na escola; • Desenvolvimento das ações do IGD PAB; • Gestão descentralizada do SUAS; • Gestão das ações do BE - Benefício eventual; • Gestão das ações do SCFV; • Programa Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS; • Criação de oficinas de dança e teatro no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculos do CRAS Zilda Arns; • Manutenção das Ações do Conselho Tutelar; • Reforma e Ampliação da sede do conselho tutelar;
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU****CNPJ: 13.284.658/0001-14**

- | | |
|--|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Amparar pessoas à margem da sociedade e que não podem prover seu sustento.• Proteger à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;• Amparar às crianças e adolescentes carentes;• Promover da integração ao mercado de trabalho;• Habilitar e reabilitar de pessoas com algum tipo de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;• Garantir de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa com deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser lei específica (por esse motivo foi criada a LOAS, que estabelece regras para a concretização dos direitos garantidos pela Constituição Federal).• Acompanhar e monitorar o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência, que recebem o benefício de prestação continuada da Assistência Social.• Garantir o acesso e a permanência na escola de crianças e adolescentes com deficiência | <ul style="list-style-type: none">• Manutenção das Ações do FMDCA;• Implantação do conselho do idoso;• Construção do Centro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. |
|--|---|

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

de 0 a 18 anos, que recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC)

- Constituir equipe responsável pela PSE na Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Viabilizar a concepção de que as crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos e que precisam crescer em ambiente acolhedor, harmonioso, seguro e equilibrado.
- Implantar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.
- Construir políticas de conscientização para orientar e acompanhar usuários afetados
- Promover a segurança alimentar e nutricional na perspectiva de garantir o direito humano à alimentação adequada.
- Apoiar as campanhas educativas promovidas pelo conselho municipal do direito da criança e do adolescente (CMDCA).
- Disponibilizar a infraestrutura necessária para o trabalho do conselho municipal de assistência social (CMAS).
- Propiciar condições para o funcionamento do conselho tutelar.
- Acompanhar a execução das ações;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Fiscalizar as instituições públicas e privadas que executam a Assistência Social; • Fiscalizar a correta utilização dos recursos para as finalidades da assistência social. • Ampliar a participação da sociedade civil na gestão administrativa e financeira os recursos da Assistência Social; • Conselho COMPED (Conselho Municipal pessoa deficiência) • Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; • Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; • Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;	
--	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

• Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias às políticas e serviços públicos de que necessitem; • Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias. • Realizar as atividades nos grupos em conformidade com os eixos norteadores que perpassam todos os ciclos da vida dos usuários, estão: a participação, a convivência social e o direito de ser. • A convivência social é considerada o principal eixo do SCFV, por traduzir a essência dos serviços da Proteção Social Básica e promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. As ações e atividades estimulam o convívio	
---	--

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

social e familiar, o sentimento de pertença, a formação da identidade, a construção de novos projetos de vida, etc.

- Já o direito de ser, estimula o exercício da infância e da adolescência, por meio de atividades que promovem a troca de experiências, e potencializam a vivência em cada ciclo de vida.
- Por fim, a participação, através da oferta de atividades do SCFV, busca estimular a participação dos usuários nos diversos espaços de controle social, e através da família, comunidade e escola, assegurando dessa forma o seu papel como sujeito de direitos e deveres.
- Ofertar benefícios eventuais para promover o desenvolvimento ou restabelecimento da segurança de acolhida, sobrevivência, e a convivência familiar, social e comunitária.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

Previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS), pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 e pela Lei Municipal Nº 026/2010.

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2025 (Art. 165, § da C.F.) – ANEXO II

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: Educação de qualidade para todos

OBJETIVOS: Fortalecer a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com ênfase na aprendizagem e Promover o desenvolvimento de políticas direcionadas à formação educacional da criança, do adolescente, do jovem e adulto, investindo na capacitação, qualificação e valorização dos profissionais da Educação, implementando ações de melhoria física da Rede de Ensino, reformando, ampliando, modernizando e adaptando às reais necessidades da população.

COMPROMISSO	AÇÕES
• Elaboração de diagnóstico para verificação do ensino aprendizagem no início do ano letivo; • Realização de teste sondagem para verificação de nível de aprendizagem; • Disponibilizar materiais aos alunos (livros, material didático, jogos) para amenizar as dificuldades verificadas no diagnóstico; • Fornecer suporte aos professores e equipe pedagógica das escolas. • Desenvolver e utilizar instrumentos de acompanhamento e avaliação do trabalho desenvolvido no âmbito da Educação Infantil. • Promover a melhoria da estrutura física, do quadro de pessoal, dos	• Construir salas para atendimento educacional especializado escola Antonio Andrade. • Construção de um Unidade Escolar Integral na Zona Rural; • Construir parques nas escolas que ofertam o ensino infantil • Construção, Reforma e Ampliação das Unidades Escolares; • Construção de Creche Escolar Infantil; • Construção e Reforma de Quadras Esportivas Escolares; • Aquisição de Veículos Destinados ao Transporte Escolar; • Aquisição de Veículos para Merenda Escolar;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

recursos pedagógicos e da acessibilidade, dentre outros

- Incentivar e oportunizar a formação continuada aos professores e demais profissionais da rede pública de Educação Infantil.
- Garantir e expandir o acesso à educação infantil nas escolas do campo de modo a atender todas as crianças de 04 e 05 anos nas suas próprias comunidades de origem.
- Criar mecanismos para o acompanhamento individual do desempenho escolar de cada estudante da Educação Infantil (04 à 05 anos) em cada Unidade Escolar.
- Desenvolver o projeto Plantão psicológico com o objetivo de ofertar um espaço de acolhimento e de escuta nos ambientes escolares, proporcionando momentos dialógicos onde os sujeitos compartilhem suas angústias e sofrimentos e promovam o autoconhecimento e a inclusão.
- Auxiliar a escola a lidar com as mais variadas problemáticas, tais como: a falta de motivação dos alunos; os problemas emocionais; a violência, o bullying, a autolesão e o suicídio, as questões de gênero, preconceito, práticas discriminatórias, dentre outras.
- Atendimento individualizado de alunos e de todos os membros da comunidade escolar

- Construção do Museu da Educação: historia e memo preservadas;
- Construção da Casa dos Conselhos da Educação;
- Manutenção dos Serviços Administrativos;
- Gestão de Pessoal Administrativo e Encargos Sociais;
- Manutenção das Ações do Sistema de Transporte Escolar; Manutenção das Ações do PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar;
- Manutenção das Ações do Salário Educação - QSE;
- Manutenção das Ações do FUNDEB;
- Manutenção das Ações da Educação Básica;
- Manutenção do Desenvolvimento das Ações de Educação Infantil;
- Manutenção das Ações dos Conselhos Municipais Vinculad Séc. de Educação;
- Apoio Financeiro a Estudantes;
- Desenvolvimento das Atividades meio da Educação Básica;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- | | |
|---|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de diagnóstico para verificação do ensino aprendizagem no início do ano letivo;• Realização de teste sondagem para verificação de nível de aprendizagem;• Realizar projeto de Plantão da Alfabetização – Amenizar o impacto do déficit de aprendizagem dos alunos, ocasionado pela suspensão das aulas (pandemia COVID-19);• Disponibilizar materiais aos alunos (livros, material didático, jogos) para amenizar as dificuldades verificadas no diagnóstico;• Fornecer suporte aos professores e equipe pedagógica das escolas;• Incentivar as escolas municipais a se inscreverem nas Olimpíadas Brasileiras de Matemática e da Língua Portuguesa com intuito de que os alunos apropriem-se da linguagem escrita, reconhecendo-a como forma de interação nos diferentes campos de atuação da vida social; | <ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento das Atividades do Profissional em Magistério em exercício do Magistério |
|---|---|

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Contribuir para a melhoria dos equipamentos das escolas de ensino básico, por meio do fornecimento de material didático e de leitura.
- Melhorar, tanto quanto possível, as condições de ensino para professores e alunos.
- Oportunizar aos docentes e profissionais da educação acesso a cursos e formação continuada, visando ao aprofundamento de estudos e o atendimento das demandas decorrentes do trabalho pedagógico desenvolvido em sala de aula.
- Elaborar e implementar estratégias de avaliação pedagógicas diferenciadas para os alunos do 3º ano para que os mesmos possam concluir o ciclo de alfabetização com qualidade e, por conseguinte, diminuir a repetência neste ano de ensino.
- Desenvolver o projeto Plantão psicológico com o objetivo de ofertar um espaço de acolhimento e de escuta nos ambientes escolares, proporcionando momentos dialógicos onde os sujeitos compartilhem suas angústias e sofrimentos e promovam o autoconhecimento e a inclusão.
- Auxiliar a escola a lidar com as mais variadas problemáticas, tais como: a falta de motivação dos alunos; os problemas emocionais; a

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

violência, o bullying, a autolesão e o suicídio, as questões de gênero, preconceito, práticas discriminatórias, dentre outras;

- Atendimento individualizado de alunos e de todos os membros da comunidade escolar;
- Oferecer de forma gratuita, formação continuada aos profissionais da educação, visando um processo permanente e constante de aperfeiçoamento necessário à atividade dos educadores;
- Assegurar um ensino de qualidade cada vez maior aos estudantes;
- Ampliar o conhecimento sobre os tipos de deficiências e suas especificidades para o desenvolvimento integral do aluno, fortalecendo sua inclusão;
- Oferecer maneiras diversas para que o estudante consiga desenvolver e ampliar seu desempenho, utilizando a flexibilização curricular;
- Proporcionar à comunidade debates acerca da Educação Especial no município;
- Debater sobre políticas públicas voltadas à garantia do direito à educação para todos;
- Viabilizar a aprendizagem do estudante e eliminação de barreiras, observando suas especificidades.
- Aquisição de material pedagógico e acessível.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Fazer acompanhamento mensal da frequência escolar dos estudantes;
- Realizar visitas às famílias dos discentes que estão com número alto de faltas escolares;
- Acompanhar e investigar os possíveis motivos das faltas dos alunos, bem como traçar plano de ação para amenizar esta questão na rede de ensino;
- Realizar campanha de incentivo a comunidade escolar sobre a importância da participação nos Conselhos Municipais e Conselhos Escolares.
- Criar mecanismos de divulgação sobre a participação da comunidade escolar nos Conselhos Municipais e Escolares.
- Incentivar a participação da comunidade nas Audiências Públicas
- Criar placas, banners e outdoors com finalidade de informar todos os gastos públicos com obras específicas, dando transparência aos gastos públicos.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Criar placas, banners e outdoors com finalidade de informar todos os gastos públicos com obras específicas, dando transparência aos gastos públicos
- Realizar processo licitatório para aquisição dos gêneros alimentícios;
- Fornecer merenda para os alunos, conforme cardápio elaborado pela nutricionista;
- Elaboração de cardápios;
- Capacitação das manipuladoras de alimentos;
- Realização do projeto de educação nutricional;
- Realização de teste de aceitabilidade da merenda com os alunos.
- Elaboração do diagnóstico do Plano de ações articuladas – PAR no sistema SIMEC;
- Elaborar o planejamento das ações municipais no SIMEC;
- Apresentar demanda do município, conforme diagnóstico e planejamento executados;
- Aderir ata de registro de preços no sistema SIGARP;
- Celebrar contrato com a empresa vencedora do certame
- Fazer manutenção preventiva nos ônibus semestralmente
- Realizar campanhas de conscientização para os alunos sobre a importância de preservar os bens públicos;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Elaborar roteiro e linhas para o transporte de alunos, observando às características da região e as distâncias percorridas pelos estudantes;
- Diminuir as distâncias percorridas pelos discentes do turno noturno, para que haja uma redução na evasão escolar e, por conseguinte, oportunizar a conclusão dos estudos de jovens e adultos,
- Realizar formação para motoristas sobre segurança no transporte escolar, ponto de embarque e desembarque de estudantes;
- Concurso de redação e poesia com tema Meio Ambiente;
- Realizar passeio ecológico com observação sobre a realidade ambiental;
- Trabalhar sobre o tema “Água”; Realizar visita a estação de tratamento de água da cidade;
- Convidar palestrantes credenciados para abordar temas específicos;
- Construir uma horta na escola incentivando o cultivo de hortaliças, legumes, ervas e flores contribuindo para uma alimentação saudável;
- Estudar sobre vegetação nativa, dispersão de sementes, quebra de dormência e importância ecológica das espécies;
- Realizar o reflorestamento de áreas tanto na escola quanto na comunidade utilizando as mudas disponíveis no viveiro escolar e municipal promovendo a recuperação de área degradada.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Realização de atividades envolvendo materiais recicláveis, como por exemplo, tampinhas de garrafas, recortes de papel;
- Construir, com materiais recicláveis, fantoches e realizar teatro e peças sobre diversos temas relacionados ao meio ambiente e preservação ambiental, bem como realizar passeio ecológico pela cidade.
- Realizar a coleta do censo escolar – preenchimento do Educacenso;
- Fazer o acompanhamento semanal dos sistemas PDDE Interativo, Educacenso, PAR, SIMEC, SIOPE, CAE virtual, Cacs Fundeb, SIGPC prestação de contas, Bravo, AVA PME.
- Realizar a feira literária;
- Fomentar o livro e a leitura nos espaços escolares;
- Interligar as ações das bibliotecas escolares com a Biblioteca Pública Municipal Professor Eugênio Bispo de Souza;
- Realizar projetos de leitura em todas as modalidades de ensino ofertadas na rede.
- Ofertar cursos e realizar parceria de programas especiais para assegurar formação continuada aos professores, nas respectivas áreas de atuação.
- Desenvolver modelos de formação continuada para os docentes da educação básica que valorizem a experiência prática, por meio da oferta,

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

na rede municipal de educação, de cursos voltados à complementação e certificação didático-pedagógica de profissionais experientes.

- Elencar as áreas do conhecimento que representa a demanda da rede municipal de ensino.
- Realizar parceria para contratação de profissionais especializados para atendimento psicológico aos professores.
- Desenvolver encontros com profissionais em área diversificada desenvolvendo atividades de descanso mental aos professores
- Manutenção das ações pedagógicas: projetos de leitura, esportivos e culturais;
- Realização de eventos escolares – culminância dos projetos de leitura, esportivos e culturais;
- Manutenção das Ações pedagógicas-culturais: culminância dos projetos juninos;
- Manutenção das ações de formação continuada para professores e profissionais de educação – Jornada Pedagógica, Semana de planejamento e encontros pedagógicos;
- Manutenção das ações de encontros pedagógicos com os gestores escolares;
- Aquisição de equipamentos e mobiliários para as escolas municipais;

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

- Climatização das salas de aula;
- Manutenção das ações de tecnologia na educação - Instalação de TV smart nas salas de aula;
- Manutenção das ações de Educação Ambiental;
- Manutenção das ações de Educação Nutricional;
- Manutenção das ações de capacitação das manipuladoras de alimentos;
- Manutenção das ações literárias nas bibliotecas escolares;
- Manutenção das ações da equipe multiprofissional: prestação de serviços de psicólogo, assistente social, psicopedagogo e professores do atendimento educacional especializado;

Constituição Federal: Art. 165, § 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração d alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU

CNPJ: 13.284.658/0001-14

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Praça da Antônio Carlos Magalhães - Centro, Guajeru – Bahia, CEP 45.205-000.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DEMONSTRAÇÃO E
AValiação DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.
LDO - EXERCÍCIO 2025.

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro no Cine Teatro Glauber Rocha, às nove horas, realizou-se a Audiência Pública para demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2025. O Secretário de Administração José Carlos Rodrigues iniciou o evento dando boas-vindas aos presentes e informou o objetivo da realização da audiência pública: elaboração de metas e ações para o exercício financeiro de 2025 do governo municipal. Também discorreu sobre a importância da participação da população na elaboração da LDO, LOA (Lei orçamentária anual) e PPA (Plano plurianual), importantes instrumentos de planejamento do orçamento público. Em seguida, convidou a Controladora Sílvia Meira para apresentar a Audiência Pública. Esta recebeu os presentes, ressaltando que a participação popular traz ganhos reais para os cidadãos e também para a efetividade das ações dos governos. Ao contar com a sociedade na elaboração das políticas públicas, há maior chance delas serem consistentes e eficazes, melhorando o desempenho administrativo. E para isso existem inúmeras formas de expandir a interação com o público – presencialmente na sede do órgão público, em eventos comunitários e audiências públicas. É importante destacar que a audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia ao particular a troca de informações com o administrador, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio do devido processo legal em sentido substantivo. Seus principais traços são a oralidade e o debate efetivo sobre matéria relevante, comportando sua realização sempre que estiverem em jogo direitos coletivos. Logo em seguida, Sílvia Meira informou que segundo a Constituição Federal, artigo 165, inciso II, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA. Além disso, sua principal função é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte. Em seguida, A Controladora apresentou as principais informações que precisam constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias, tais como: As metas e prioridades da

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU**
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Administração Pública; orientações para a elaboração da Lei Orçamentária; alterações na Legislação Tributária; estabelecer a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; concessão de vantagem e aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras. Dando prosseguimento nas discussões da Audiência Pública, Silvia Meira enfatizou o artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, bem como relacionou a Lei de Diretrizes Orçamentárias com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber: Equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho; normas relativas ao controle de custos e à avaliação de resultados; demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas. Além disso, explanou-se sobre a integração entre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA): O PPA constitui-se de programas com metas e indicadores para quatro anos (planejamento estratégico); A LDO explicitará as metas para cada ano (planejamento tático); A LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas (planejamento operacional). Dando Continuidade, a Controladora Interna apresentou a hierarquia do planejamento, mostrando o ciclo de gestão e a sequência lógica do PPA, LDO e LOA e o desenvolvimento das políticas públicas e programa de governo. Explicou aos presentes como elaborar e escolher as ações para a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025 e como apresentar a ação nova para a aprovação da plenária. Em seguida, formaram-se grupos para a avaliação das diretrizes orçamentárias das áreas de: Administração e Planejamento, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência e Desenvolvimento Social, Educação e Saúde. Após o debate e diálogo entre os participantes, um representante de cada grupo apresentou à plenária o resultado dos trabalhos feitos na coletividade. Fátima Viana, representando o grupo de discussão das metas e iniciativas da **Secretaria Municipal de Educação**, apresentou para aprovação as iniciativas para o ano de 2025 no âmbito educacional. José Carlos Rodrigues de Oliveira fez uso da palavra para apresentar o resultado das discussões no âmbito das Secretarias Municipais de **Administração, Controle Interno, Finanças, Relações Institucionais e Infraestrutura**. Dando continuidade à Audiência Pública, Eliana Viana apresentou as ações e metas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer para o exercício financeiro de 2025. Keiteile

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 – Guajeru - BahiaDocumento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

Oliveira, conselheira municipal de cultura, destacou a importância da cultura institucionalizada, com destinação de verbas para fomento das ações no município. Venilson de Jesus apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** para aprovação dos presentes. Edson Rocha explanou à plenária as iniciativas da **Secretaria Municipal de Agricultura** para o próximo exercício financeiro. Em seguida, Érica Leal apresentou os compromissos e ações da **Secretaria Municipal de Saúde**. Keitiele Oliveira destacou a importância do financiamento para o concurso dos agentes comunitários de saúde e afirmou que há uma prerrogativa que limita a quantidade dos agentes de endemias, conforme a quantidade da população. Venilson de Jesus sugeriu a ampliação do Projeto Cuidando do cuidador para atendimento dos profissionais das demais secretarias municipais. Eliana Viana falou sobre a importância dos exames laboratoriais para os pacientes, principalmente para os com diagnóstico de dengue. Após a demonstração e avaliação das Diretrizes Orçamentárias – LDO exercício 2025 pelos grupos mencionados, Sílvia Soares de Lima Meira disponibilizou a palavra aos presentes. Não houve manifestação de nenhum participante da Audiência. Os compromissos, metas e ações das secretarias municipais apresentadas e aprovadas nesta Audiência Pública seguem anexas a esta ata. Nada mais havendo a ser tratado, a Controladora Interna deu por encerrada a Audiência Pública, agradecendo a presença do público no Cine Teatro Glauber Rocha. E para constar, eu Fátima Viana de Souza, lavrei a presente ata que depois de lida segue assinada por quem de direito.

Guajeru, 19 de abril de 2024.

1.	<i>Antônio Carlos Magalhães</i>
2.	<i>Sílvia Soares de Lima Meira</i>
3.	<i>Manoel de Souza Brito Filho</i>
4.	<i>Leandro Rodrigues de Oliveira</i>
5.	<i>Leandro Pereira Lima</i>
6.	<i>Eliana Rosa Diana</i>
7.	<i>Leandro Dias Oliveira</i>

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417.2252 – Guajeru - Bahia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU
CNPJ: 13.284.658/0001-14

8.	Silvânia de Souza Brito Santos
9.	Renan Xélio de Brito
10.	Clara Nívea Rocha Brito
11.	Marilene Gusmão Pinto
12.	Carmelito dos Santos Soares
13.	Ana Lúcia da Cruz Ribeiro
14.	Silma Dias Gonçalves
15.	Valdir de Souza Neto
16.	Netull R. Queiroz
17.	Zenaura Souza Cangussu
18.	Fátima Rodrigues de Almeida Silva
19.	Elise Rocha Santos
20.	João O. Costa
21.	Alvaro Soares Malta
22.	Silvio P. R. dos Santos
23.	Miguel dos Santos Soares Malta
24.	Joel Marcelle Vieira Reis
25.	Fábio José do Carmo
26.	Edivaldo Silva Cangussu
27.	Eleia Maria da Silva
28.	Maria Rosa dos Santos
29.	Alexsandro Gonçalves Silva
30.	Vemilson de Jesus
31.	Yogues Torres Roberto
32.	Jaqueline Margarida da Silva Torres
33.	Ruiza Rocha Brito
34.	Facilon Rosa Dias
35.	Erica Beal Campos
36.	Rapilda M. Oliveira
37.	Fátima Viana de Souza
38.	Maurício Alves Pereira

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000
Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

